


GPATIVA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO PÃO DE AÇÚCAR

CNPJ/MF nº 46.277.273/0001-89

NIRE 35400003952

**BOLETIM DE VOTAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ABRIL/2026**

	IDENTIFICAÇÃO DO DELEGADO
	Nome:
	N.º cadastro na Cooperativa:
	CPF:
Delegado da Seccional de:	

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E ENTREGA

Caso opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma remota no dia 29 de abril de 2026 (“Assembleia”), nos termos do art. 43-A da Lei das Cooperativas, incluído pela Lei nº 14.030/20, o Delegado deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções:

- (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Delegado; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo Delegado, sem necessidade de firma reconhecida em cartório.

O Boletim deverá ser enviado à Cooperativa, através de cópia digitalizada por e-mail, para luciana.carvalho1@gpabr.com, juntamente com uma cópia simples do documento de identidade do respectivo Delegado.

Para que o Boletim produza efeitos, o dia 24 de abril de 2026 (ou seja, 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia, conforme item 4.2.3, inciso I do Anexo VI da Instrução Normativa DREI nº 81/2020) deverá ser o último dia para o seu recebimento pela Cooperativa. Sucessivamente, a Cooperativa deverá, em até 2 (dois) dias do recebimento do boletim de voto à distância, confirmar ao Delegado: I - o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do cooperado seja considerado válido; ou II - a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

DELIBERAÇÕES

1. Aprovar a proposta de alteração do Estatuto Social da Cooperativa para:

(i) Para adaptação a Resolução Conjunta nº 14/2025, e da Resolução BCB nº 517/2025, que preveem capital mínimo da Cooperativa para regular operação. Diante disso, excluir o parágrafo único e inserir os parágrafo primeiro e segundo no Artigo 14 do estatuto;

- () Aprovar
- () Rejeitar

Abster-se

(ii) Incluir atribuição para o Conselho de Administração e a Diretoria fiscalizarem o Capital Mínimo, com a consequente alterar o parágrafo 3º do Artigo 18º e incluir a alínea “u” do Artigo 45 do Estatuto;

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster-se

(iii) Alterar o Artigo 54 de modo a prever expressamente a possibilidade de o Diretor de Controladoria e Riscos fiscalizar o capital mínimo;

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster-se

2. Aprovar a Política de Governança (EOR-003), em consonância com as Res. 5051 e 5131 (Permanência Cargos Estatutários até 12 anos);

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster-se

3. Por fim, aprovar a consolidação Estatuto, de forma a refletir as alterações acima aprovadas.

- Aprovar
 Rejeitar
 Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do(a) delegado(a) : _____